



Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 416/85

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 212, de 24 de maio de 1974.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 212, de 24 de maio de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com exclusividade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, mediante termo de contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, entidade mista estadual, criada pela Lei Estadual nº 4684, de 23-01-1963, a operação e exploração dos serviços públicos, dos sistemas de abastecimento de água e coleta e remoção de Esgotos Sanitários no Município de Ivaiporã."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de apresentar à douta apreciação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 212, de 24-04-1974, através da qual o Município concedeu, à SANEPAR, a operação e exploração dos serviços pú-

Recebido(s) nesta data:

P. L. nº 416/85
Ivaiporã, 17 de 05 de 1985
Heltz Simões

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 20 / 05 / 85

Heltz Simões

Requerimento nº 140/85 "Dispersa de Interstícios"

ENCAMINHE-SE "Comissão de Justiça e Redação"

Em 20 / 05 / 85

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 20 / 05 / 85

"1ª Discussão"

Ata(s) nº 990/85

Heltz Simões

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 27 / 05 / 85

"2ª Discussão"

Ata(s) nº 993/85

Heltz Simões

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO



Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 416/85...

.02

nitários na cidade de Ivaiporã.

O objetivo precípuo e único do presente Projeto de Lei, é estender a abrangência da Lei também para os Distritos e outras localidades do Município, que contam ou virão a contar com um sistema de água, de forma a que os mesmos possam, legalmente, ficar sob a administração e exploração da SANEPAR. Daí a necessidade da alteração nos termos da Lei nº 212/74, pois a mesma faz menção apenas à cidade de Ivaiporã, e não ao Município, como um todo.

Por outro lado, como é do conhecimento de Vossas Excelências, o sistema de abastecimento de água implantado no Distrito de Ariranha já está em condições de entrar em funcionamento, faltando apenas e justamente a presente alteração legal, para que a SANEPAR possa assumir os serviços e, assim, atender àquela comunidade. Por essa razão, tomamos a liberdade de solicitar que o Projeto de Lei nº 416/85 seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei, com a convocação das sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador ENÉAS CIRCHIA

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Nesta Cidade

AF/

Handwritten text, possibly a title or header, located at the top center of the page.

